

EMENDA N.º

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

PROJETO DE LEI N.º

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A APRECIAR O PL 3846/2000.

AUTOR: DEPUTADO FRANCISCO RODRIGUES - PFL/RR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao inciso XXI, do artigo 12, do Substitutivo ao PL 3846/2000, a seguinte redação:

“Art. 12.

XXI – regular e fiscalizar a infra-estrutura aeronáutica e aeroportuária, a exceção das atividades e procedimentos relacionados com o Sistema de Proteção ao Vôo;”

JUSTIFICATIVA

O conceito de “proteção ao vôo” é mais abrangente e adequado que a expressão limitativa, gerenciamento do tráfego aéreo. Fatos recentes, nos Estados Unidos da América, comprovam a inadequação da divisão de comando ou gerenciamento do sistema

____ / ____ / ____
DATA

ASSINATURA PARLAMENTAR